

EDUCAÇÃO

V.11 • N.2 • Número Temático - 2022

ISSN Digital: 2316-3828

ISSN Impresso: 2316-333X

DOI: 10.17564/2316-3828.2022v11n2p47-58



A NÃO ASSINATURA: LEONOR RODRIGUES FRAGA – CAPITANIA DE SERGIPE DEL REY (1752)

NON-SIGNATURE: LEONOR RODRIGUES FRAGA –
CAPITANIA DE SERGIPE DEL REY (1752)

NO FIRMA: LEONOR RODRIGUES FRAGA -
CAPITANIA DE SERGIPE DEL REY (1752)

Vera Maria dos Santos¹

RESUMO

Este artigo tem como objetivo analisar a condição de não assinante da viúva Leonor Rodrigues Fraga, a partir da escala de assinaturas de Justino Magalhães (2001). As fontes que deram suporte para este estudo são as bibliográficas e o inventário *post mortem* de Antonio Teixeira de Souza, de 1752. A base teórica que alicerçou a discussão se deu a partir dos seguintes autores: Magalhães (2001), para discutir a assinatura; Bourdieu (1999), Faria (1998) e Santos (2016), para discutir o sentido de família; Vellasco (2004) e Heinz (2006), para entender as elites locais. O Paradigma Indiciário norteou a coleta de dados e a construção da análise, na qual se evidenciou o perfil de Leonor Rodrigues Fraga, moradora de Porto da Folha, ao tempo em que emergiu a posição de não assinante dessa mulher setecentista sergipana.

PALAVRAS-CHAVE

Mulher. Século XVIII. Capitania de Sergipe Del Rey.

ABSTRACT

This article aims to analyze the status of non-subscriber of the widow Leonor Rodrigues Fraga, based on the scale of subscriptions by Justino Magalhães (2001). The sources that supported this study are bibliographic sources and the post mortem inventory of Antonio Teixeira de Souza, from 1752. The theoretical basis that supported the discussion was based on the following authors: Magalhães (2001), to discuss the signature; Bourdieu (1999), Faria (1998) and Autor (2016), to discuss the meaning of family; Vellasco (2004) and Heinz (2006) to understand local elites. The Index Paradigm guided the data collection and the construction of the analysis, in which the profile of Leonor Rodrigues Fraga, a resident of Porto da Folha, was evidenced, at the time that the position of non-subscriber of this 18th century woman from Sergipe emerged.

KEYWORDS

Womem. XVIII century. Captaincy of Sergipe Del Rey

RESUMEN

Este artículo tiene como objetivo analizar el estado de no firmante de la viuda Leonor Rodrigues Fraga, a partir de la escala de firmas de Justino Magalhães (2001). Las fuentes que sustentaron este estudio son fuentes bibliográficas y el inventario post mortem de Antonio Teixeira de Souza, de 1752. La base teórica que sustenta la discusión se basó en los siguientes autores: Magalhães (2001), para discutir la firma; Bourdieu (1999), Faria (1998) y Autor (2016), para discutir el significado de familia; Vellasco (2004) y Heinz (2006) para entender a las élites locales. El Paradigma Indiciario orientó la recolección de datos y la construcción del análisis, en el que se evidenció el perfil de Leonor Rodrigues Fraga, residente de Porto da Folha, en el momento en que el cargo de no firmante de esta mujer de Sergipe del siglo XVIII emergió.

PALABRAS CLAVE

Mujer, Siglo XVIII, Capitanía de Sergipe Del Rey.

1 INTRODUÇÃO

Este artigo está vinculado ao projeto “O processo colonizador na Capitania de Sergipe Del Rey e a ordem civilizatória portuguesa (XVIII-XIX)”, na medida em que tem como objetivo analisar a condição de não assinante da viúva Rodrigues Fraga, a partir da escala de assinaturas de Justino Magalhães (2001). Para subsidiar a discussão em pauta, recorri a autores como Magalhães (2001), para compreender o significado da assinatura; Faria (1998) e Santos (2016), para entender o sentido da família no século XVIII; Pierre Bourdieu (1999), para apreender o papel da mulher numa sociedade que se impõe pelo poder masculino; e ainda a Vellasco (2004) e Heinz (2006), para discutir o conceito de elites locais. As fontes que guiaram esta interpretação são as bibliográficas e o inventário *post mortem* do marido de Leonor, Antonio Teixeira de Souza, falecido no ano de 1752.

A coleta de dados realizou-se a partir de uma ficha que contém palavras-chave que norteiam o trabalho do pesquisador. Aliado ao referencial teórico anunciado, Ginzburg (1989), a partir do Paradigma Indiciário, nos ensina a perseguir, na documentação, as pistas obscuras, os dados marginais, os indícios para construir um modelo epistemológico calcado em nossa herança cultural.² Embasada neste conjunto de aprendizado, garimpei os vestígios, a partir da transcrição e da análise do inventário, os quais me auxiliaram a desvendar as tramas postas nas entrelinhas da escrita judiciária do século XVIII, de modo a iluminar o movimento da família Rodrigues Fraga.

Convém esclarecer que, nesta discussão, “[...] o inventário é uma relação de bens móveis e imóveis de uma pessoa e contém dados importantes sobre o cotidiano das famílias, e das crianças órfãs” (NUNES, 2004, p. 13). Nesse documento

Registram-se ainda as dívidas existentes, cuja primeira abordagem é a quantificação, também é permitida análise sob outros enfoques como filhos ilegítimos, que procuram ser legitimados, credores que recorrem para que se efetue o pagamento das dívidas [...]. (NUNES, 2004, p. 13).

Destaco que esta reflexão histórica, mormente no campo educativo, em torno das vidas apresentadas, não serve apenas para descrever o seu passado, mas para nos colocar perante um patrimônio de ideias, de projetos e de experiências. Essa mulher que viveu sob a atmosfera do patriarcalismo pautou os princípios da educação da sociedade setecentista sergipana. Fechando o quadro introdutório, antes de discutir a questão da assinatura, faz-se necessário seguir o questionamento: quem foi Leonor Rodrigues Fraga?

² Quando o autor fala em construção do conhecimento pautado em nossa herança cultural, remeteu-se à origem do homem, como caçador que buscava e perseguia sua presa para capturá-la, seguindo as suas pegadas. Essa atividade da caça, segundo o autor, fizemos durante anos, e a memória desse aprendizado, do que fomos, no passado, está em cada um de nós, e, sendo assim, devemos acessá-la ao fazermos o trabalho de pesquisador/historiador. O historiador pode ser comparado ao caçador, ao detetive, cujo olhar é lançado para traços secundários, detalhes ou elementos que passariam despercebidos.

2 LEONOR RODRIGUES FRAGA (1752)

Leonor Rodrigues Fraga foi uma mulher branca pertencente a uma elite local. Casou-se com o silitante Antonio Teixeira de Souza, que faleceu em 1752. Em vida, foi na Comarca de Porto da Folha, no sítio Buraco, que o marido de Leonor seguiu a tradição da região, ocupando-se da atividade de criação dos seguintes animais: gado, vacas, novilhos, garrote, poldra, cavalos, conforme o seu inventário. Ressaltamos que, em Sergipe, “[...] no começo do século XVII já os rebanhos alcançavam as margens do São Francisco [...]” (NUNES, 2006, p. 35).

O conceito de elites é compreendido como “[...] grupos que por sua posição social, figuraram entre os de maior status, poder e renda [...]” (VELLASCO, 2004, p. 213). Heinz (2006), por sua vez, entendeu que o citado conceito tem um caráter amplo e descritivo e que se trata de “[...] categorias ou grupos que parecem ocupar o ‘topo’ de ‘estruturas de autoridade ou de distribuição de recursos’”. Para este autor, os grupos de elites são diversos, como: “[...] ‘os dirigentes’, ‘as pessoas influentes’, ‘os abastados’, ou os ‘privilegiados’, e isso, na maior parte dos casos, sem uma outra forma de justificação, uma vez que o poder da elite impor-se-ia por si próprio e prescindiria de maiores explicações”. Entende-se que “[...] as elites são definidas pela detenção de um certo poder ou então como produto de uma seleção social ou intelectual [...]” (HEINZ, 2006, p. 8).

Leonor teve três filhos, contando com Braz, que faleceu aos cinco anos, teve ainda Antonio e João, todos os filhos legítimos do casamento e que moravam em sua companhia. Antonio e João, por serem os mais velhos, ajudavam, provavelmente, na atividade econômica da família. Além do sítio e dos animais, Leonor herdou os escravos Ângelo, de idade de 20 anos, uma negra da Angola de nome Anna, de idade de quatro anos, uma crioula de nome Maria, de idade de trinta anos e uma escrava de nome Joanna, que não teve a sua idade revelada.

Todos eram integrantes da família que pode ser compreendida a partir de Bourdieu (1999), a

[...] família como continuidade simbólica e rede de relações sociais que se perpetuam através da transmissão de sinais de identidade coletiva e de vínculos que estão além do isolamento ou da fragmentação espacial onde o parentesco (real ou fictício), a propriedade, o controle da mesma através do trabalho e as práticas de herança jogariam um papel fundamental. (BOURDIEU, 1999, p. 43-44).

Faria (1998, p. 40-41), por sua vez, destacou que “[...] família também pressupõe a não-coabitação e seu significado se relaciona não só à consangüinidade como pode ainda abranger membros de outras famílias que fossem ‘aliados’”. Essa autora entendeu que os aliados não eram membros diretos do núcleo familiar consanguíneo, mas viviam sob o mesmo teto, como genros, cunhados, afilhados, além dos escravos.

No caso da Capitania de Sergipe Del Rey, Santos (2016, p. 171), a partir da análise de 88 inventários, entendeu a família como um grupo de pessoas que vivem sob o pátrio domínio e possuem ou não laços de consanguinidade e que podem viver ou não conjuntamente, envolvidos numa rede de relações familiares adquiridas no decorrer da vida, visando à perpetuação do nome e do patrimônio. É importante perceber que todos esses componentes de uma família no século XVIII em Sergipe estavam submetidos ao pátrio poder ou pátrio domínio, o que caracterizava a família patriarcal naquele tempo.

Leonor ficou com a posse dos bens do casal e administrou as atividades inerentes ao sítio Buraco, juntamente com os seus filhos. É certo que essa situação só se fazia presente por falecimento do marido ou por motivo de viagens e/ou de ausências prolongadas dele. As Ordenações Filipinas (p. 949, título XCV) eram muito claras, em relação à posição da mulher no período colonial, quando afirmavam que “[...] morto o marido, a mulher fica em posse e cabeça do casal se com elle ao tempo de sua morte, vivia em casa teúda e manteúda, como marido e mulher”.

É dentro desses aspectos elencados que focalizo essa família sertaneja que, pela posição que ocupou no microcosmo social de Porto da Folha, constituiu a elite local, que são os grupos “[...] que por sua posição social, figuraram entre os grupos de maior status, poder e renda [...]” (VELLASCO, 2004, p. 213). Esses grupos “[...] parecem ocupar o ‘topo’ de ‘estruturas de autoridade ou de distribuição de recursos’” (HEINZ, 2006, p. 8). Os grupos de elites são diversos:

‘Os dirigentes’, ‘as pessoas influentes’, ‘os abastados’, ou os ‘privilegiados’, e isto, na maior parte dos casos, sem uma outra forma de justificação, uma vez que o poder da elite impor-se-ia por si próprio e prescindiria de maiores explicações. [...]
As elites são definidas pela detenção de um certo poder ou então como produto de uma seleção social ou intelectual [...]. (HEINZ, 2006, p. 8).

Assim, nesse núcleo familiar, Leonor Rodrigues Fraga viveu num ambiente rural e exerceu atividades que foram descritas como próprias do mundo masculino, mas que trabalhos como esse mostram que os registros que ficaram nos documentos setecentistas evidenciam a atuação de Leonor no seu cotidiano, ao tempo em que desmistificam as ideias cristalizadas na historiografia sergipana e brasileira.

3 A NÃO ASSINATURA DE RODRIGUES FRAGA

Nos inventários sergipanos, analisados na pesquisa de Santos (2016), encontram-se diversos tipos de assinaturas: em cruz, “a rogo”, grafadas ou desenhadas, as quais podem nos informar sobre o grau de familiaridade do indivíduo com a escrita, o que dá uma noção sobre a capacidade de escrever. A ausência de assinatura, como visto no inventário do marido de Leonor Rodrigues Fraga, denuncia uma situação corriqueira na sociedade colonial, na qual eram raras as mulheres que sabiam assinar seus nomes, fato constatado na maior parte dos inventários sergipanos.

O fato de a maioria das mulheres sergipanas serem não assinantes é um forte indicativo da condição feminina na sociedade colonial. À mulher, nessa sociedade, era comum a aprendizagem de boas maneiras e prendas domésticas. Conforme destacou Silva (1998, p. 235), o papel da mulher nessa sociedade era claramente definido:

[...] elas têm uma casa, que governar, marido que fazer feliz e filhos que educar na virtude. E era para bem desempenhar estas funções que as meninas deviam ser retiradas das casas paternas, onde era descuidada a sua formação, para serem educadas no recolhimento.

Os vícios da educação doméstica são descritos fundamentalmente em torno do conceito de ociosidade. Tendo serviçais para a servir, logo a menina pensava estar isenta do “trabalho das mãos” e, sem ter nada que fazer, dormia demais: “e deste demasiado sono vem a fazer-se mole, mais delicada, e mais exposta às rebeliões da carne”. Ociosa, adquiria também “uma pernicioso sensibilidade para os divertimentos e espetáculos” e uma grande curiosidade pela vida alheia, procurando “saber tudo o que se diz e o que se faz”.

Ainda dentro desta discussão, ressalta-se que, no projeto iluminista português, Luís António Verney elaborou uma proposta de educação para as mulheres. No livro *O verdadeiro método de ensinar* há uma dedicatória às mulheres no apêndice de sua última carta, a 16. Dividido em cinco tópicos, o livro, inicialmente, discorre sobre a pretensa inferioridade intelectual da mulher e a sua necessidade de estudos. O fato de as mulheres não terem acesso à leitura e à escrita lhes causava prejuízos, pois elas ficavam sujeitas a enganações. Assim sendo, recorriam aos parentes para assinar a seu rogo.

Almeida (2005) discutiu o tema ao estudar os escritores portugueses setecentistas que em suas obras, entre outros pontos negativos, destacaram os defeitos das mulheres. Segundo eles, são sempre os mesmos: “[...] inconstância, hipocrisia, frivolidade, vaidade, extravagância, soberba, ostentação, beatice, presunção, traição, tagarelice, beleza” (ALMEIDA, 2005, p. 82). Na visão do autor português João de Barros:

[...] os conselhos das mulheres são extremamente frágeis e sem validade, pois quando Deus fez o homem, fez a mulher por derradeiro, junto às coisas inferiores. Sua cabeça não era considerada pelo nosso autor como coisa divina, por isso de limitada capacidade. Essa inferioridade impediu de exercerem o governo da república, presidirem julgamentos, por serem apaixonadas e chorosas, e pregarem na missa [...]. (ALMEIDA, 2005, p. 83).

Ribeiro (2000, p. 74) destacou que outro exemplo elucidativo da questão em pauta é o do poeta português “[...] Gonçalo Trancoso que afirmava que a mulher não tinha necessidade de ler e escrever e, se possível, não deveria falar. ‘Afirmo que é bom aquele refrão que diz: a mulher honrada sempre deve ser calada’”.

Era deste modo que a mulher era vista na sociedade portuguesa e em suas colônias, considerando que a sua função perante a sociedade era a de procriar filhos machos, varões que herdariam as poses do pai para a preservação de seus privilégios masculinos.

Leonor, retomando a análise do inventário, por ser mulher, não assinou o documento, como ficou registrada a sua não assinatura, na página 55 do inventário de 1752: “[...] que assignou o dito juiz e a rogo della titura seo irmam Gonçalo de Oliveira Cardozo”. Na página 62, na seguinte frase, assim consta:

[...] debaixo do juramento prometeo ella a tutora sastifazer como se lhe emcarregou de que mandou o dito juiz fazer estes Autos em que assignou com a dita tutora que por não saber escrever o fez a Seo Rogo Seo irmão Gonçalo de Oliveira Cardozo, digo Antonio Cardozo de Souza que por ella assignou. (SERGIPE, 2005, p. 55).

Deste modo, é possível constatar que Leonor, em mais uma página, não assinou o documento, mas pediu ao seu irmão, Gonçalo de Oliveira Cardozo, para assinar a seu rogo. Essa prática de rogar era muito comum, quando a pessoa estava impossibilitada de assinar ou quando não sabia firmar o próprio nome. Sobre a mulher sergipana, quando ela não sabia assinar era muito comum recorrer a um terceiro que era, geralmente, um parente próximo, como o filho, o irmão ou o cunhado, para assinar por ela, como foi o caso de Leonor.

Na página 66 ficou outro registro: “termo de henserramento em que assignou com a dita tutora a que por ser molher nam sabe escrever assignou o Seo rogo o dito seo irmam Antonio Cardozo de Souza” (SOUZA, 1762, p. 66). Outro irmão de Leonor assinou o documento e, de acordo com a citação, vimos que o Juiz mencionou o fato de ela não saber escrever como um saber dissociado da leitura e que foram ensinados separadamente, como evidenciou Hébrard ao discutir a escolarização dos saberes elementares na época moderna, mostrando que esses saberes existiram de forma dissociada. Considerando este sentido, vale citar este autor:

Duas culturas profissionais antigas parecem constituir sua base: a dos clérigos, centrada na prática de uma escrita tendo a vocação de modelar uma língua erudita cujo caráter “escrito” vai se acentuando com o tempo, de uma escrita que se tornou o modo privilegiado da leitura dos textos proporcionados por essa língua; a dos mercadores, apoiada ela também numa prática da pena mais prioritariamente dedicada ao registro e à transmissão de informações verbais ou cifradas. Em suma, escrever/ler ao qual se contrapõe em escrever/contar. Essas práticas culturais, dissociadas durante muito tempo, dispõem de seus próprios modos de transmissão, amplamente endógenos, forte ou fracamente escolarizados (mas uma escola continua então uma estrutura da profissional) (HÉBRARD, 1990, p. 101).

Esta separação dos ensinamentos da leitura e da escrita foi confirmada no estudo de Santos (2016), que constatou que tais saberes foram ensinados separadamente, conforme a transcrição e a análise dos inventários sergipanos. Tal constatação remete ao estudo de Magalhães (1991) que, ao analisar a historiografia da alfabetização no mundo ocidental do Antigo Regime, afirmou ser muito comum, até o século XIX, a mulher assinar a rogo:

Não se encontrou ainda nenhuma situação, para o período em estudo genericamente os séculos XVIII e XIX, em que a mulher firme de cruz ou por qualquer outro sinal. Em contrapartida, quando, homem e uma mulher não sabem assinar, ele firma de cruz e ela por não saber assinar (roga) [...]. (MAGALHÃES, 2001, p. 124).

Para analisar a discutida questão, Magalhães (2001) definiu uma escala de assinaturas e estabeleceu como o primeiro nível dessa escala a não assinatura para entender o nível de alfabetismo da população. Assim entendeu o pesquisador:

[...] uma escala de assinaturas é um constructo instrumental que permite observar, comparar e medir, num continuum gradual e valorativo, diferentes desempenhos autográficos

cos, no âmbito de um marco teórico complexo, combinado de forma crítica e articulada facetas da alfabetização no contexto da cultura escrita. (MAGALHÃES, 2001, p. 101).

A não assinatura é identificada, nos documentos, por meio de siglas ou sinais-assinaturas. Assim, “[...] à mulher iletrada, ou mesmo a mulher leitora (semi-alfabetizada), não lhe é reconhecido o recurso à sigla, vendo-se forçada a ‘rogar por alguém que por ela assine’” (MAGALHÃES, 2001, p. 184).

A firma ou assinatura, de acordo com Magalhães (2001), pode ser interpretada no âmbito da História da alfabetização com dois objetivos distintos: “a) a assinatura como factor de distinção entre assinantes e não-assinantes, vulgarmente convertidos em alfabetizados e não-alfabetizados; b) a assinatura utilizada como indicador intrínseco do nível de alfabetismo” (MAGALHÃES, 2001, p. 104). De acordo com este entendimento, baseando-se nos indícios coletados no inventário, é possível vislumbrar, no Quadro 1, o nível de alfabetismo de Leonor, a partir da escala de níveis de leitura e de escrita criada por Magalhães (2001), a saber:

Quadro 1 – Escala de assinatura/práticas de leitura e de escrita

Nível de alfabetismo	Escala de assinaturas	Escalas de práticas de leitura e de escrita
1	Sinal-assinatura	Não sabe ler, nem escrever; nada.
2	Assinatura incompleta; ‘mão guiada’	Apenas lê e escreve mal; apenas lê e escreve o nome; apenas lê; apenas escreve ou faz o nome.
3	Assinatura completa; normalizada	Apenas lê e escreve; escreve sofrivelmente; escreve; lê e escreve alguma coisa.
4	Assinatura caligráfica; estilizada	Lê e escreve; lê e escreve sofrivelmente.
5	Assinatura pessoalizada; criativa	Lê e escreve bem; (formação acadêmica).

Fonte: Elaborado pela autora a partir do estudo realizado por Magalhães (2001, p. 142).

Os níveis 5 e 4 Magalhães (2001) designou de níveis superiores, ou seja, aqueles que têm domínio da leitura e da escrita. Já o nível 3, o autor denominou de intermediário, referente àqueles que possuem uma assinatura completa, normalizada e em relação à escrita e leitura, apenas lê e escreve; escreve sofrivelmente; escreve; lê e escreve alguma coisa.

Os níveis 1 e 2, o citado autor chamou-os de inferiores, sendo que no nível 1 a pessoa não escreve, no entanto se fazia presente por meio de um sinal-assinatura que é definido ou criado pela própria pessoa. O nível 1 representa a não assinatura pelo alfabeto. O nível 2 é aquele em que a pessoa apenas lê e escreve mal ou apenas lê e escreve o nome ou ainda apenas lê; apenas escreve ou faz o nome.

A partir dessa escala de assinatura/práticas de leitura e de escrita, o citado pesquisador definiu parâmetros de análise e assim entreviu a possibilidade de se estudar o nível de escolarização dos indivíduos a partir dos testamentos e inventários judiciais. Assim, a partir das minudências postas

nas entrelinhas do inventário de seu marido, é possível afirmar que Leonor, provavelmente, recebeu a “Instrução própria do seu sexo”, que ensinava, inicialmente, a Doutrina Cristã e os Bons Costumes e, em num segundo momento, os ofícios de cozer, bordar e fazer renda (SANTOS, 2016, p. 295). Esse conjunto de aprendizado não incluiu a leitura e a escrita, mas entendo que foi a instrução recebida pelas mulheres setecentistas sergipanas.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Leonor Rodrigues Fraga, uma mulher branca, casada, moradora do sítio Buraco, em Porto da Folha, deixou mais um registro da pluralidade de atitudes femininas que existiram na sociedade setecentista sergipana. Leonor mostrou a sua face, quando rompeu o silêncio abafado pela legislação portuguesa que acentuou o caráter subalterno da mulher, ao assumir a administração e o comando de ocupações próprias do mundo masculino: o comando da vida familiar, criação de animais, administração do sítio e dos escravos, entre outras.

Tais ocupações foram assumidas mesmo sem ela saber ler e escrever, fato comum numa sociedade em que a mulher era excluída do mundo dos homens, por ser juridicamente incapaz de transitar sob uma ordem masculina.

No inventário do seu falecido marido, não assinou os documentos e pediu aos irmãos, Gonçalo de Oliveira Cardozo e Antonio Cardozo de Souza, para assinarem a seu rogo. Tal constatação evidenciou a condição de não assinante da maioria das mulheres setecentistas sergipanas. Dentro desta constatação, defendo a ideia de que o fato de Leonor ser não assinante se deve a ela ter recebido a “Instrução própria do seu sexo”, sendo esta a instrução oferecida às mulheres da elite no século XVIII na Capitania de Sergipe Del Rey.

Por fim, resalto que pesquisas desta natureza nos levam a refletir sobre diferentes perfis de mulheres sergipanas coloniais e nos mostram que as mulheres assumiram ocupações que, como foi visto, estavam além das atividades domésticas, isso já no século XVIII, na Capitania de Sergipe Del Rey. Tais ocupações desmistificam o ideal composto pela historiografia sergipana e brasileira de que a mulher na história viveu submissa, reclusa e sem trabalhar. Afirmo, ainda, que somente é possível mostrar a verdadeira face da mulher por meio da busca gradativa dos indícios que revelam as práticas cotidianas da vida das mulheres e que permitem fazer uma releitura da atuação feminina em épocas remotas.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Suely Creusa. **O sexo devoto**: normatização e resistência feminina no Império Português - XVI - XVIII. Recife: UFPE, 2005.

BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. Trad. Maria Helena Kühner. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1999.

FARIA, Sheila de Castro. **A colônia em movimento: fortuna e família no cotidiano colonial**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

GINZBURG, Carlo. **A micro-história e outros ensaios**. Tradução de Antonio Narino. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989.

HÉBRARD, Jean. A escolarização dos saberes elementares na época moderna. **Revista Teoria e Educação**, Porto Alegre, v. 2, p. 65-110, 1990.

HEINZ, M. Flávio (org.) **Por outra história das elites**. Rio de Janeiro: FGV, 2006.

MAGALHÃES, Justino de Pereira de. **Alquimias da escrita: Alfabetização, história, desenvolvimento no mundo ocidental do Antigo Regime**. Editora da Universidade de São Francisco, 2001.

NUNES, Verônica. Introdução. *In*: Poder Judiciário do Estado de Sergipe. Arquivo Geral do Judiciário. **Catálogo dos inventários judiciais da Comarca de Estância: 1801-1850**. Aracaju: TJ: Gráfica J. Andrade, 2004. p. 11-22.

RIBEIRO, Arilda Inês Miranda. Mulheres educadas na colônia. *In*: LOPES, Eliane Marta Teixeira; FARIA FILHO, Luciano Mendes de; VEIGA, Cynthia Greive (org.). **500 anos de Educação no Brasil**. História da Educação. Belo Horizonte: Autêntica, 2000. (Coleção História 6) p. 79-94.

SANTOS, Vera Maria dos. **As mulheres de posses: a instrução dos órfãos menores na capitania de Sergipe Del Rey no século XVIII**. Fortaleza: Impreco, 2016.

SERGIPE. Poder Judiciário do Estado de Sergipe. Arquivo Geral do Poder Judiciário. Catálogo dos documentos judiciais do século XVIII de Sergipe: Inventário de Antonio Teixeira de Souza, Comarca de Porto da Folha, 1762, p. 55. *In*: SERGIPE. **Catálogo Digital da documentação do século XVIII de Sergipe: inventários judiciais – Estância e Porto da Folha, 2005**. CD-ROM 2.

SILVA, Eugênia Andrade Vieira da. **A elite setecentista instruída em Sergipe Del Rey (1725 - 1800)**. volume 1. São Cristóvão, 2013.

SILVA, Maria Beatriz Nizza da. **História da família no Brasil colonial**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

VELLASCO, Ivan de Andrade. **As seduções da ordem: violência, criminalidade e administração da Justiça: Minas Gerais Século XIX**. São Paulo: EUSC, 2004. (Coleção História).

VERNEY, Luís António. **Verdadeiro método de ensinar** (cartas sobre a Retórica e Poética). Lisboa: Presença, 1991.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA. **Ordenações Filipinas**. Livro 1, Título LXXXVIII Disponível em: <http://www.uc.pt/ihti/proj/filipinas/ordenacoes.htm>. Acesso em: 21 abr. 2008.

Recebido em: 25 de Setembro de 2021

Avaliado em: 10 de Dezembro de 2021

Aceito em: 10 de Dezembro de 2021



A autenticidade desse artigo pode ser conferida no site <https://periodicos.set.edu.br>



Este artigo é licenciado na modalidade acesso abertosob a Atribuição-Compartilhaigual CC BY-SA

1 Doutora em Educação, Professora e pesquisadora do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Tiradentes (UNIT), e-mail: veramstos@yahoo.com.br.

